

Para: Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Ce.
A/C: Rômulo de oliveira Coelho
Secretário de Saúde

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, informamos que a empresa D&V Comercio de Material Hospitalar Ltda - Me, situada a rua: Barbara de Alencar, 300 – Centro – Fortaleza – Ce, inscrita sob CNPJ: 05.964.983/0001-08 e CGF: 06.686.303-1, **CONCORDA** com a possibilidade de fornecer todos os produtos constantes nos lotes abaixo que fomos vitoriosos na **Ata de Registro de preços n. 04.003/2017-C**, referente ao Pregão Presencial nº 04.003/2017 - PPRP, da Prefeitura Municipal de Solonópole, para a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

LOTE - 8

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Alterna convex placa recor 46769n	Coloplast	Unidade	200	86,00	17.200,00
2	Bolsa alterna aber. Transpmax 60mm	Coloplast	Unidade	200	68,00	13.600,00
3	Bolsa alterna aber. Transpmax 80mm	Coloplast	Unidade	200	97,99	19.598,00
4	Bolsa coloplast 5900 60 mm	Coloplast	Unidade	300	45,34	13.602,00
VALOR TOTAL						64.000,00

LOTE-10

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Chassis radiográfico com ecran 24x30 em fibra de carbono (plástico).	Lumax	Unidade	2	555,00	1.110,00
2	Chassis radiográfico com ecran 35x35 em fibra de carbono (plástico).	Lumax	Unidade	2	770,00	1.540,00
3	Chassis radiográfico com ecran 35x43 em fibra de carbono (plástico).	Lumax	Unidade	2	780,00	1.560,00
4	Colete p/ proteção da tireóide	Konex	Unidade	2	278,00	556,00
5	Colete p/ proteção das gonadas	Konex	Unidade	2	474,00	948,00
6	Colgadura para filme 24x30 cm em aço inoxidável	Konex	Unidade	2	225,00	450,00
7	Colgadura para filme 35x35 cm em aço inoxidável	Konex	Unidade	2	226,00	452,00
8	Colgadura para filme 35x43 cm em aço inoxidável	Konex	Unidade	2	226,00	452,00
9	Cronometro - digital portatil; alimentacao a bateria; contagem com precisao de centesimo de segundo; mostrador em cristal liquido lcd, funcoes mode cronometro, stop, start,lap, reset, timer, data e dois alames.	Konex	Unidade	2	166,60	333,20
10	Dosimetro (td) para leitura de radiografia.	Prorad	Unidade	10	690,00	6.900,00
11	Ecran 24x30	Konex	Unidade	2	1.300,00	2.600,00
12	Ecran 35x35	Konex	Unidade	2	2.200,00	4.400,00
13	Ecran 35x43	Konex	Unidade	2	2.550,00	5.100,00
14	Filme 18x24 c/ 100	lbf	Caixa	20	186,00	3.720,00
15	Filme 24x30 c/ 100	lbf	Caixa	20	310,00	6.200,00
16	Filme 30x40 c/ 100	lbf	Caixa	20	515,00	10.300,00
16	Filme 35x35 c/ 100	lbf	Caixa	20	535,00	10.700,00

17	Filme 35x43 c/ 100	lbf	Caixa	20	658,00	13.000,00
18	Fixador para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	295,00	8.850,00
19	Letras p/ identificação do RX	Konex	Caixa	2	186,90	373,80
20	Revelador para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	295,00	8.850,00
21	Tabela de revelação	Konex	Unidade	1	305,00	305,00
VALOR TOTAL						88.700,00

LOTE-11

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Solução de glicerina 500ml	Famace	Ampola/Bolsa	400	10,85	4.340,00
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Famace	Ampola/Bolsa	2600	4,22	10.972,00
3	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	2600	4,76	12.376,00
4	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	12600	5,02	63.252,00
5	Soro frutose 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	720	6,69	4.816,80
6	Soro glico-fisiológico 1:1 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	2000	4,76	9.520,00
7	Soro glico-fisiológico 1:1 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	3000	5,55	16.650,00
8	Soro glicosado 5% 250ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	4000	4,07	16.280,00
9	Soro glicosado 5% 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	5000	5,28	26.400,00
10	Soro manitol 500ml	Famace	Ampola/Bolsa	400	7,93	3.172,00
11	Soro ringer lactado 500ml	Fresenius	Ampola/Bolsa	4000	5,28	21.120,00
VALOR TOTAL						188.898,80

LOTE-12

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido tranexâmico 250mg/5ml (transamin)	Hipolabor	Ampola	1.550	4,46	6.913,00
2	Adrenalina 1g/1000ml (epinefina c/ 10 ul)	Hipolabor	Ampola	310	6,54	2.027,40
3	Água destilada 10ml	Isofarma	Ampola	27.000	0,37	9.990,00
4	Água destilada 500ml	Fresenius	Ampola	2.500	5,20	13.000,00
5	Água destilada 1000ml	Fresenius	Ampola	800	7,81	6.248,00
6	Amicacina 250mg/ml inj.	Hipolabor	Ampola	1.500	3,90	5.850,00
7	Aminofilina 24 mg/ml	Famace	Ampola	2.000	1,70	3.400,00
8	Amiodarona 150mg/3ml	Hipolabor	Ampola	1.300	3,80	4.940,00
9	Ampicilina 1G	Blausiegel	Ampola	3.000	12,85	38.550,00
10	Ampicilina 500mg	Blausiegel	Ampola	1.200	10,49	12.588,00
11	Ampicilina subactan 3.0g	Eurofarma	Ampola	400	39,28	15.712,00
12	Atropina 0,250 mg/ml	Isofarma	Ampola	200	0,85	170,00
13	Bicarbonato de calcio	Famace	Ampola	400	1,67	668,00
14	Bicarbonato de sódio 10 %	Famace	Ampola	400	2,15	860,00
15	Buscopan butilbrometrode escopolamina 4mg/ml+ dipirona sodica 500mg/ml)	Famace	Ampola	13.000	3,78	49.140,00
16	Buscopan simples	Hipolabor	Ampola	500	2,62	1.310,00
17	Cedilanide 0,2 mg/ml deslaosideo	U. Quimica	Ampola	600	3,62	2.172,00
TOTAL						173.538,40

LOTE-13

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cefalotina 1G inj.	Agila	Ampola	3.000	4,95	14.850,00
2	Cefazolina 1G inj.	U. Quimica	Ampola	1.000	4,95	4.950,00
3	Ceftriaxona 1G inj.	Teuto	Ampola	3.150	4,96	15.624,00
4	Cetoprofeno 100mg/ml IM	U. Quimica	Ampola	300	4,50	1.350,00
5	Cetoprofeno 100mg/ml IV	U. Quimica	Ampola	900	7,80	7.020,00
6	Cimetidina 150 mg/ml	Hypofarma	Ampola	2.500	1,43	3.575,00
7	Ciprofloxacino 200mg	Isofarma	Ampola	500	34,39	17.195,00
8	Ciprofloxacino 400mg	Isofarma	Ampola	300	58,00	17.400,00
9	Clindamicina 600mg	Hipolabor	Ampola	500	6,78	3.390,00
10	Clorafenicol 1G	Blausiegel	Ampola	200	4,85	970,00
11	Cloreto de potássio 10%	Famace	Ampola	100	0,52	52,00
12	Cloreto de sódio 20%	Famace	Ampola	200	0,43	86,00
13	Cloridrato de bupivacaina 0,5% inj.	Hypofarma	Ampola	600	6,20	3.720,00
14	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	Hipolabor	Ampola	1.200	3,15	3.780,00
15	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml inj.	Famace	Ampola	600	1,28	768,00
16	Complexo B 2ml inj.	Hypofarma	Ampola	3.400	1,55	5.270,00
VALOR TOTAL						100.000,00

LOTE-14

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Dexametasona 2mg	Famace	Ampola	5300	1,39	7.367,00
2	Dexametasona 4mg	Famace	Ampola	8000	2,25	18.000,00
3	Dex-citoneurín 5000.000ui (dexametasona associada)	Merck	Ampola	200	22,10	4.420,00
4	Diclofenaco de potassio 75 mg/3ml	Famace	Ampola	3000	1,34	4.020,00
5	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml	Famace	Ampola	12500	1,34	16.750,00
6	Dipirona 500mg/ml	Famace	Ampola	21000	1,10	23.100,00
7	Dipropionato e betametasona + sulfato dissódico de betametasona 5mg/2mg	Cristalia	Ampola	1000	28,00	28.000,00
8	Diprospon (betametasona)1 ml	Hypofarma	Ampola	200	49,50	9.900,00
9	Dobutamina 250mg/ml	Hipolabor	Ampola	1200	9,20	11.040,00
10	Dopamina 40mg/ml	Hipolabor	Ampola	200	2,70	540,00
11	Dopamina 5mg/ml	Hipolabor	Ampola	200	3,70	740,00
12	Dramin B6 1 ml(dimenidrinato associada)	U. Quimica	Ampola	200	7,42	1.484,00
13	Efortil 10 mg/ml(etilefrina 10mg/ 1ml)	U. Quimica	Ampola	500	2,89	1.445,00
14	Ergotrate 0,2 mg/ml(ergometrina 0.2mg/ 1ml)	U. Quimica	Ampola	800	3,89	3.112,00
15	Furosemida 200mg	Famace	Ampola	1200	1,21	1.452,00
16	Gentamicina 20mg/ml	Novafarma	Ampola	500	2,08	1.040,00
17	Gentamicina 40mg/ml	Novafarma	Ampola	400	2,35	940,00
18	Gentamicina 80mg/ml	Hipolabor	Ampola	2500	3,46	8.650,00
VALOR TOTAL						142.000,00

LOTE-15

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Glicose 25%	Famace	Ampola	2400	0,40	960,00



2	Glicose 50%	Famace	Ampola	2400	0,47	1.128,00
3	Gluconato de calcio 10%	Isofarma	Ampola	20	3,05	61,00
4	Heparina sodica 5.000 UI/ml	Blausiegel	Ampola	200	22,10	4.420,00
5	Hioscina 1,0ml	Hipolabor	Ampola	400	2,90	1.160,00
6	Hidralazina injetavel 20mg/1ml	Cristália	Ampola	500	11,61	5.805,00
7	Hidrocortisona 100mg	Novafarma	Ampola	2100	6,83	14.343,00
8	Hidrocortisona 500mg	Novafarma	Ampola	3300	13,34	44.022,00
9	Lidocaína cloridrato s/ vaso 2% 20ml	Hipolabor	Ampola	1200	4,62	5.544,00
10	Lidocaína cloridrato c/ vaso 2%	Hypofarma	Ampola	800	4,81	3.848,00
VALOR TOTAL						81.291,00

LOTE-16

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Metoclopramida (plasil) 10 mg/2ml	Isofarma	Ampola	12300	0,97	11.931,00
2	Metronidazol 500mg	Famace	Ampola	1800	3,61	6.498,00
3	Nitroprussiato de sódio (nipride) 50mg	Hypofarma	Ampola	500	14,30	7.150,00
4	Noradrenalina 1mg/ml	Hipolabor	Ampola	100	7,20	720,00
5	Noradrenalina 2mg/ml	Hypofarma	Ampola	100	7,20	720,00
6	Oxacilina 500 mg	Blausiegel	Ampola	2000	6,15	12.300,00
7	Oxitocina 5 ui/ml	U. Quimica	Ampola	1000	2,78	2.780,00
8	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Teuto	Ampola	4000	8,50	34.000,00
9	Penicilina G Benzatina 400.000 UI	Blausiegel	Ampola	3000	7,30	21.900,00
10	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	Teuto	Ampola	800	7,58	6.064,00
11	Penicilina G Benzatina 5.000.000 UI	Blausiegel	Ampola	100	14,50	1.450,00
12	Piracetam (nootropil) 200 mg/ml	Sanofi	Ampola	1000	5,87	5.870,00
13	Prostigmine 1 ml	U. Quimica	Ampola	100	2,00	200,00
14	Sulfato de magnésio 50%	Isofarma	Ampola	50	1,84	92,00
15	Vitamina C inj.	Famace	Ampola	4300	1,35	5.805,00
16	Vitamina K inj.	Hipolabor	Ampola	1000	2,52	2.520,00
VALOR TOTAL						120.000,00

TOTAL GERAL	958.428,20
--------------------	-------------------

Informamos ainda que cumprimos todas as condições habilitatórias que se fazem necessárias, através da entrega dos documentos solicitados.

Colocamo-nos a disposição e agradecemos antecipadamente.

Fortaleza, 16 de Maio de 2017.

D&V Com. De Material Hospitalar LTDA.
CNPJ: 05.964.983/0001-08

Maria

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
CPF: 734.892.893-49
Administradora

À Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Ce
Comissão de Compras
Ref.: Aquisição de Material e Medicamentos

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote - 8

Item	Descrição	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Alterna Convex Placa Recor 46769n	Coloplast	Unidade	200	88,08	17.616,00
2	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 60mm	Embramed	Unidade	200	70,08	14.016,00
3	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 80mm	Embramed	Unidade	200	99,03	19.806,00
4	Bolsa Coloplast 5900 60 Mm	Embramed	Unidade	300	47,45	14.235,00
Total						65.673,00

Lote - 10

Item	Descrição	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Chassis Radiográfico Com Ecran 24x30 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Ibf	Unidade	2	556,05	1.112,10
2	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x35 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Ibf	Unidade	2	773,00	1.546,00
3	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x43 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Ibf	Unidade	2	792,00	1.584,00
4	Colete P/ Proteção Da Tireóide	Ibf	Unidade	2	280,09	560,18
5	Colete P/ Proteção Das Gonadas	Ibf	Unidade	2	480,00	960,00
6	Colgadura Para Filme 24x30 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	227,08	454,16
7	Colgadura Para Filme 35x35 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	318,90	637,80
8	Colgadura Para Filme 35x43 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	340,00	680,00
9	Cronometro - Digital Portatil; Alimentacao A Bateria; Contagem Com Precisão De Centesimo De Segundo; Mostrador Em Cristal Liquido Lcd, Funcoes Mode Cronometro, Stop, Start,Lap, Reset, Timer, Data E Dois Alarmes.	Stopwatch	Unidade	2	168,68	337,36
10	Dosimetro (Tld) Para Leitura De Radiografia.	Prorad	Unidade	10	724,50	7.245,00
11	Ecran 24x30	Scientific	Unidade	2	1.326,00	2.652,00
12	Ecran 35x35	Scientific	Unidade	2	2.244,00	4.488,00
13	Ecran 35x43	Scientific	Unidade	2	2.601,00	5.202,00
14	Filme 18x24 C/ 100	Full Film	Caixa	20	195,30	3.906,00
15	Filme 24x30 C/ 100	Full Film	Caixa	20	325,50	6.510,00
16	Filme 30x40 C/ 100	Full Film	Caixa	20	528,39	10.567,80
16	Filme 35x35 C/ 100	Full Film	Caixa	20	561,75	11.235,00
17	Filme 35x43 C/ 100	Full Film	Caixa	20	682,50	13.650,00
18	Fixador Para Raio X 20lts	Full Film	Galão	30	296,04	8.881,20
19	Letras P/ Identificação Do Rx	Konex	Caixa	2	187,92	375,84
20	Revelador Para Raio X 20lts	Kodak	Galão	30	296,05	8.881,50
21	Tabela De Revelação	Konex	Unidade	1	307,08	307,08
Total						91.773,02



Lote - 11

Item	Descrição	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Solução de glicerina 500ml	Segmenta	Amp./Bl	400	12,98	5.192,00
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Segmenta	Amp./Bl	2600	4,90	12.740,00
3	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Segmenta	Amp./Bl	2600	4,99	12.974,00
4	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Segmenta	Amp./Bl	12600	5,39	67.914,00
5	Soro frutose 500ml	Segmenta	Amp./Bl	720	7,40	5.328,00
6	Soro glico-fisiológico 1:1 250ml	Segmenta	Amp./Bl	2000	5,06	10.120,00
7	Soro glico-fisiológico 1:1 500ml	Segmenta	Amp./Bl	3000	7,20	21.600,00
8	Soro glicosado 5% 250ml	Segmenta	Amp./Bl	4000	5,10	20.400,00
9	Soro glicosado 5% 500ml	Segmenta	Amp./Bl	5000	6,02	30.100,00
10	Soro manitol 500ml	Segmenta	Amp./Bl	400	9,05	3.620,00
11	Soro ringer lactado 500ml	Segmenta	Amp./Bl	4000	5,80	23.200,00
Total						213.188,00

Lote - 12

Item	Descrição	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Acido tranexâmico 250mg/5ml (transamin)	Hipolabor	Amp.	1.550	5,20	8.060,00
2	Adrenalina 1g/1000ml (epinefrina c/ 10 ul)	Hypofarma	Amp.	310	8,35	2.588,50
3	Água destilada 10ml	Hipolabor	Amp.	27.000	0,40	10.800,00
4	Água destilada 500ml	Segmenta	Amp.	2.500	7,25	18.125,00
5	Água destilada 1000ml	Segmenta	Amp.	800	9,90	7.920,00
6	Amicacina 250mg/ml inj.	Hipolabor	Amp.	1.500	4,78	7.170,00
7	Aminofilina 24 mg/ml	Hipolabor	Amp.	2.000	2,99	5.980,00
8	Amiodarona 150mg/3ml	Hipolabor	Amp.	1.300	4,90	6.370,00
9	Ampicilina 1G	Teuto	Amp.	3.000	13,99	41.970,00
10	Ampicilina 500mg	Teuto	Amp.	1.200	11,52	13.824,00
11	Ampicilina subactan 3.0g	Teuto	Amp.	400	43,20	17.280,00
12	Atropina 0,250 mg/ml	Farmace	Amp.	200	1,80	360,00
13	Bicarbonato de calcio	Farmace	Amp.	400	2,80	1.120,00
14	Bicarbonato de sódio 10 %	Farmace	Amp.	400	3,20	1.280,00
15	Buscopan butilbrometode escopolamina (4mg/ml+dipirona sodica 500mg/ml)	Hipolabor	Amp.	13.000	3,86	50.180,00
16	Buscopan simples	Hipolabor	Amp.	500	2,99	1.495,00
17	Cedilanide 0,2 mg/ml deslanosideo	União Química	Amp.	600	4,50	2.700,00
Total						197.222,50

Lote - 13

Item	Descrição	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Cefalotina 1G inj.	Teuto	Amp.	3.000	5,25	15.750,00
2	Cefazolina 1G inj.	Teuto	Amp.	1.000	5,25	5.250,00
3	Ceftriaxona 1G inj.	Teuto	Amp.	3.150	5,26	16.569,00
4	Cetoprofeno 100mg/ml IM	Teuto	Amp.	300	5,65	1.695,00
5	Cetoprofeno 100mg/ml IV	Teuto	Amp.	900	9,02	8.118,00
6	Cimetidina 150 mg/ml	Hypofarma	Amp.	2.500	1,85	4.625,00
7	Ciprofloxacino 200mg	Farmace	Amp.	500	36,99	18.495,00
8	Ciprofloxacino 400mg	Farmace	Amp.	300	59,90	17.970,00
9	Clindamicina 600mg	Hipolabor	Amp.	500	8,05	4.025,00
10	Clorafenicol 1G	Teuto	Amp.	200	5,90	1.180,00
11	Cloreto de potássio 10%	Farmace	Amp.	100	0,58	58,00
12	Cloreto de sódio 20%	Farmace	Amp.	200	0,60	120,00
13	Cloridrato de bupivacaína 0,5% inj.	Hipolabor	Amp.	600	7,50	4.500,00
14	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	Sarval	Amp.	1.200	4,02	4.824,00
15	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml inj.	Hipolabor	Amp.	600	1,80	1.080,00



16	Complexo B 2ml inj.	Hypofarma	Amp.	3.400	1,88	6.392,00
Total						110.651,00

Lote - 14

Item	Descricao	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Dexametasona 2mg	Hypofarma	Amp.	5300	1,70	9.010,00
2	Dexametasona 4mg	Hypofarma	Amp.	8000	2,88	23.040,00
3	Dex-citoneurin 5000.000ui (dexametasona associada)	Teuto	Amp.	200	25,54	5.108,00
4	Diclofenaco de potassio 75 mg/3ml	E M S	Amp.	3000	2,01	6.030,00
5	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml	Hipolabor	Amp.	12500	2,01	25.125,00
6	Dipirona 500mg/ml	Hipolabor	Amp.	21000	1,45	30.450,00
7	Dipropanato e betametasona + sulfato dissódico de betametasona 5mg/2mg	E M S	Amp.	1000	33,00	33.000,00
8	Diprosan (betametasona)1 ml	E M S	Amp.	200	54,29	10.858,00
9	Dobutamina 250mg/ml	Hipolabor	Amp.	1200	12,28	14.736,00
10	Dopamina 40mg/ml	Hipolabor	Amp.	200	4,02	804,00
11	Dopamina 5mg/ml	Hipolabor	Amp.	200	4,25	850,00
12	Dramin B6 1 ml(dimenidrinato associada)	Takeda	Amp.	200	8,99	1.798,00
13	Efortil 10 mg/ml(etilefrina10mg/1ml)	União Quimica	Amp.	500	4,02	2.010,00
14	Ergotrate 0,2 mg/ml(ergometrina 0.2mg/1ml)	União Quimica	Amp.	800	5,01	4.008,00
15	Furosemida 200mg	Hypofarma	Amp.	1200	1,88	2.256,00
16	Gentamicina 20mg/ml	Hypofarma	Amp.	500	3,01	1.505,00
17	Gentamicina 40mg/ml	Hypofarma	Amp.	400	2,40	960,00
18	Gentamicina 80mg/ml	Hypofarma	Amp.	2500	3,85	9.625,00
Total						181.173,00

Lote - 15

Item	Descricao	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Glicose 25%	Farmace	Amp.	2400	0,60	1.440,00
2	Glicose 50%	Farmace	Amp.	2400	0,70	1.680,00
3	Gluconato de calcio 10%	Farmace	Amp.	20	4,80	96,00
4	Heparina sodica 5.000 UI/ml	Cristalia	Amp.	200	25,07	5.014,00
5	Hioscina 1,0ml	Hipolabor	Amp.	400	3,02	1.208,00
6	Hidralazina injetavel 20mg/1ml	Cristalia	Amp.	500	14,10	7.050,00
7	Hidrocortisona 100mg	Teuto	Amp.	2100	6,99	14.679,00
8	Hidrocortisona 500mg	Teuto	Amp.	3300	15,05	49.665,00
9	Lidocaína cloridrato s/ vaso 2% 20ml	Hypofarma	Amp.	1200	4,79	5.748,00
10	Lidocaína cloridrato c/ vaso 2%	Hypofarma	Amp.	800	7,10	5.680,00
Total						92.260,00

Lote - 16

Item	Descricao	Marca	Und	Total	P. Unit	P. Total
1	Metoclopramida (plasil) 10 mg/2ml	Hypofarma	Amp.	12300	1,35	16.605,00
2	Metronidazol 500mg	Hypofarma	Amp.	1800	3,99	7.182,00
3	Nitroprussiato de sódio (nipride) 50mg	Hypofarma	Amp.	500	14,55	7.275,00
4	Noradrenalina 1mg/ml	Hipolabor	Amp.	100	9,46	946,00
5	Noradrenalina 2mg/ml	Hipolabor	Amp.	100	9,46	946,00
6	Oxacilina 500 mg	E M S	Amp.	2000	7,20	14.400,00
7	Oxitocina 5 ui/ml	União Quimica	Amp.	1000	2,98	2.980,00
8	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	E M S	Amp.	4000	9,42	37.680,00
9	Penicilina G Benzatina 400.000 UI	E M S	Amp.	3000	7,80	23.400,00
10	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	E M S	Amp.	800	8,40	6.720,00





11	Penicilina G Benzatina 5.000.000 UI	E M S	Amp.	100	16,95	1.695,00
12	Piracetam (nootropril) 200 mg/ml	Sandoz	Amp.	1000	6,07	6.070,00
13	Prostigmine 1 ml	Valeant	Amp.	100	2,80	280,00
14	Sulfato de magnésio 50%	Farmace	Amp.	50	2,20	110,00
15	Vitamina C inj.	Farmace	Amp.	4300	1,52	6.536,00
16	Vitamina K inj.	Hipolabor	Amp.	1000	2,88	2.880,00
Total						135.705,00

TOTAL GERAL: R\$ 1.087.645,52

Um milhão e oitenta e sete mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos

VALIDADE 30 DIAS

Fortaleza, 18 de Maio de 2017.

SPALIO J. J. J.
PRIME MED
CNPJ: 23.192.494/0001-59



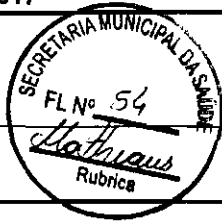
HIFARMA
 Comércio e Representação Ltda
 C.N.P.J. Nº 05.234.475/0001 - 66,
 I.E. Nº 06.668.986 - 4.

Rua Carlos Vasconcelos, 1419 - Bairro: Meireles.

CEP 60.115 - 117 - FORTALEZA/CE.

Fone: (85) 3244 3346/ 8657 9341 - FAX: (85) 264 3985

E-MAIL: vendas@hifarma.com.br / elaine@hifarma.com.br

ORÇAMENTO	Nº / NR 0158/2017	DATA / DATE: 18 / 05 / 2017
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM		ÁREA/ DEPT:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS		
AOS CUIDADOS / ATT:		
SETOR DE COMPRAS		
DE / FROM: RAIMUNDO ORLANDO CAVALCANTE FILHO		ÁREA/ DEPT VENDAS / LICITAÇÃO

LOTE - 08

Nº.	DESCRICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALTERNA CONVEX PLACA RECOR 46769N	COLOPLAST	UNIDADE	200	89,16	17.832,00
2	BOLSA ALTERNA ABER. TRANSPMAX 60MM	FLEXOR	UNIDADE	200	71,16	14.232,00
3	BOLSA ALTERNA ABER. TRANSPMAX 80MM	FLEXOR	UNIDADE	200	101,09	20.218,00
4	BOLSA COLOPLAST 5900 60 MM	FLEXOR	UNIDADE	300	46,39	13.917,00
TOTAL						66.199,00

LOTE - 10

Nº.	DESCRICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	KONEX	UNIDADE	2	558,14	1.116,28
2	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	KONEX	UNIDADE	2	772,80	1.545,60
3	CHASSIS RADIOGRÁFICO COM ECRAN 35X43 EM FIBRA DE CARBONO (PLÁSTICO).	KONEX	UNIDADE	2	783,11	1.566,22
4	COLETE P/ PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	IBF	UNIDADE	2	294,00	588,00
5	COLETE P/ PROTEÇÃO DAS GONADAS	IBF	UNIDADE	2	492,00	984,00
6	COLGADURA PARA FILME 24X30 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	IBF	UNIDADE	2	300,00	600,00
7	COLGADURA PARA FILME 35X35 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	IBF	UNIDADE	2	315,00	630,00
8	COLGADURA PARA FILME 35X43 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	IBF	UNIDADE	2	320,00	640,00
9	CRONOMETRO - DIGITAL PORTATIL; ALIMENTAÇÃO A BATERIA; CONTAGEM COM PRECISÃO DE CENTESIMO DE SEGUNDO; MOSTRADOR EM CRISTAL LÍQUIDO LCD, FUNÇÕES MODE CRONOMETRO, STOP, START, LAP, RESET, TIMER, DATA E DOIS ALARMES.	J PROLAB	UNIDADE	2	190,00	380,00
10	DOSIMETRO (TLD) PARA LEITURA DE RADIOGRAFIA.	PRORAD	UNIDADE	10	693,13	6.931,30
11	ECRAM 24X30	SCIENTIFIC	UNIDADE	2	1.365,00	2.730,00
12	ECRAM 35X35	SCIENTIFIC	UNIDADE	2	2.310,00	4.620,00
13	ECRAM 35X43	SCIENTIFIC	UNIDADE	2	2.677,50	5.355,00
14	FILME 18X24 C/ 100	KODAK	CAIXA	20	190,84	3.816,80
15	FILME 24X30 C/ 100	KODAK	CAIXA	20	318,06	6.361,20
16	FILME 30X40 C/ 100	KODAK	CAIXA	20	525,30	10.506,00
16	FILME 35X35 C/ 100	KODAK	CAIXA	20	548,91	10.978,20
17	FILME 35X43 C/ 100	KODAK	CAIXA	20	663,00	13.260,00
18	FIXADOR PARA RAIOS X 20LTS	KODAK	GALÃO	30	321,55	9.646,50



HIFARMA
 Comércio e Representação Ltda
 C.N.P.J. Nº 05.234.475/0001 - 66,
 I.E. Nº 06.668.986 - 4.

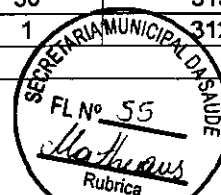
Rua Carlos Vasconcelos, 1419 - Bairro: Meireles.

CEP 60.115 - 117 - FORTALEZA/CE.

Fone: (85) 3244 3346/ 8657 9341 - FAX: (85) 264 3985

E-MAIL: vendas@hifarma.com.br / elaine@hifarma.com.br

19	LETRAS P/ IDENTIFICAÇÃO DO RX	KONEX	CAIXA	2	190,07	380,14
20	REVELADOR PARA RAO X 20LTS	KODAK	GALÃO	30	315,80	9.474,00
21	TABELA DE REVELAÇÃO	KONEX	UNIDADE	1	312,80	312,80
TOTAL						92.422,04



LOTE - 11

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML	FARMACE	AMP./BL	400	13,40	5.360,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE	AMP./BL	2600	4,60	11.960,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	AMP./BL	2600	4,85	12.610,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	AMP./BL	12600	6,90	86.940,00
5	SORO FRUTOSE 500ML	FARMACE	AMP./BL	720	8,90	6.408,00
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 250ML	FARMACE	AMP./BL	2000	4,88	9.760,00
7	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML	FARMACE	AMP./BL	3000	6,99	20.970,00
8	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	AMP./BL	4000	4,45	17.800,00
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	AMP./BL	5000	7,20	36.000,00
10	SORO MANITOL 500ML	FARMACE	AMP./BL	400	10,00	4.000,00
11	SORO RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	AMP./BL	4000	6,15	24.600,00
TOTAL						236.408,00

LOTE - 12

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	U. QUIMICA	AMP.	1.550	4,60	7.130,00
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	FARMACE	AMP.	310	7,80	2.418,00
3	ÁGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	AMP.	27.000	0,52	14.040,00
4	ÁGUA DESTILADA 500ML	ISOFARMA	AMP.	2.500	6,95	17.375,00
5	ÁGUA DESTILADA 1000ML	ISOFARMA	AMP.	800	8,90	7.120,00
6	AMICACINA 250MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP.	1.500	5,25	7.875,00
7	AMINOFILINA 24 MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	2.000	2,05	4.100,00
8	AMIODARONA 150MG/3ML	HYPOFARMA	AMP.	1.300	4,20	5.460,00
9	AMPICILINA 1G	BLAU	AMP.	3.000	14,20	42.600,00
10	AMPICILINA 500MG	BLAU	AMP.	1.200	12,45	14.940,00
11	AMPICILINA SUBACTAN 3.0G	BLAU	AMP.	400	43,20	17.280,00
12	ATROPINA 0,250 MG/ML	ISOFARMA	AMP.	200	1,12	224,00
13	BICARBONATO DE CALCIO	ISOFARMA	AMP.	400	1,90	760,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10 %	ISOFARMA	AMP.	400	2,99	1.196,00
15	BUSCOPAN BUTILBROMETRODE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML)	HIPOLABOR	AMP.	13.000	4,05	52.650,00
16	BUSCOPAN SIMPLES	HIPOLABOR	AMP.	500	3,10	1.550,00
17	CEDILANIDE 0,2 MG/ML DESLANOSIDEO	HIPOLABOR	AMP.	600	4,20	2.520,00
TOTAL						199.238,00

LOTE - 13

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CEFALOTINA 1G INJ.	BLAU	AMP.	3.000	5,86	17.580,00
2	CEFAZOLINA 1G INJ.	BLAU	AMP.	1.000	5,86	5.860,00
3	CEFTRIAXONA 1G INJ.	BLAU	AMP.	3.150	5,90	18.585,00
4	CETOPROFENO 100MG/ML IM	E.M.S	AMP.	300	5,35	1.605,00
5	CETOPROFENO 100MG/ML IV	E.M.S	AMP.	900	7,99	7.191,00
6	CIMETIDINA 150 MG/ML	HIPOLABOR	AMP.	2.500	1,50	3.750,00
7	CIPROFLOXACINO 200MG	ISOFARMA	AMP.	500	37,20	18.600,00
8	CIPROFLOXACINO 400MG	ISOFARMA	AMP.	300	64,50	19.350,00
9	CLINDAMICINA 600MG	HYPOFARMA	AMP.	500	7,90	3.950,00



HIFARMA
Comércio e Representação Ltda
C.N.P.J. Nº 05.234.475/0001 - 66,
I.E. Nº 06.668.986 - 4.

Rua Carlos Vasconcelos, 1419 - Bairro: Meireles

CEP 60.115 - 117 - FORTALEZA/CE.

Fone: (85) 3244 3346/ 8657 9341 - FAX: (85) 264 3988

E-MAIL: vendas@hifarma.com.br / elaine@hifarma.com.br



10	CLORAFENICOL 1G	E.M.S	AMP.	200	5,39	1.078,00
11	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	ISOFARMA	AMP.	100	0,60	60,00
12	CLORETO DE SÓDIO 20%	ISOFARMA	AMP.	200	0,50	100,00
13	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% INJ.	HIPOLABOR	AMP.	600	7,90	4.740,00
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	HIPOLABOR	AMP.	1.200	5,05	6.060,00
15	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ.	HIPOLABOR	AMP.	600	1,99	1.194,00
16	COMPLEXO B 2ML INJ.	HYPOFARMA	AMP.	3.400	1,80	6.120,00
TOTAL						115.823,00

LOTE - 14

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	DEXAMETASONA 2MG	HYPOFARMA	AMP.	5300	1,45	7.685,00
2	DEXAMETASONA 4MG	HYPOFARMA	AMP.	8000	2,55	20.400,00
3	DEX-CITONEURIN 5000.000UI (DEXAMETASONA ASSOCIADA)	TEUTO	AMP.	200	24,50	4.900,00
4	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/3ML	E.M.S	AMP.	3000	1,55	4.650,00
5	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	HYPOFARMA	AMP.	12500	1,55	19.375,00
6	DIPIRONA 500MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	21000	1,18	24.780,00
7	DIPROPIANATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	TEUTO	AMP.	1000	33,60	33.600,00
8	DIPROSPAN (BETAMETASONA)1 ML	TEUTO	AMP.	200	56,05	11.210,00
9	DOBUTAMINA 250MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	1200	11,22	13.464,00
10	DOPAMINA 40MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	200	3,15	630,00
11	DOPAMINA 5MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	200	3,80	760,00
12	DRAMIN B6 1 ML(DIMENIDRINATO ASSOCIADA)	TAKEDA	AMP.	200	8,20	1.640,00
13	EFORTIL 10 MG/ML(ETILEFRINA 10MG/1ML)	TEUTO	AMP.	500	2,99	1.495,00
14	ERGOTRATE 0,2 MG/ML(ERGOMETRINA 0.2MG/1ML)	TEUTO	AMP.	800	4,38	3.504,00
15	FUROSEMIDA 200MG	HYPOFARMA	AMP.	1200	1,36	1.632,00
16	GENTAMICINA 20MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	500	2,80	1.400,00
17	GENTAMICINA 40MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	400	2,99	1.196,00
18	GENTAMICINA 80MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	2500	3,52	8.800,00
TOTAL						161.121,00

LOTE - 15

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	GLICOSE 25%	ISOFARMA	AMP.	2400	0,52	1.248,00
2	GLICOSE 50%	ISOFARMA	AMP.	2400	0,55	1.320,00
3	GLUCONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP.	20	3,25	65,00
4	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML	TEUTO	AMP.	200	26,20	5.240,00
5	HIOSCINA 1,0ML	HIPOLABOR	AMP.	400	4,09	1.636,00
6	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	HYPOFARMA	AMP.	500	11,99	5.995,00
7	HIDROCORTISONA 100MG	UNIÃO QUIMICA	AMP.	2100	7,20	15.120,00
8	HIDROCORTISONA 500MG	UNIÃO QUIMICA	AMP.	3300	13,92	45.936,00
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO S/ VASO 2% 20ML	HYPOFARMA	AMP.	1200	6,87	8.244,00
10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO C/ VASO 2%	HYPOFARMA	AMP.	800	5,08	4.064,00
TOTAL						88.868,00

LOTE - 16

Nº.	DESCRICAO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10 MG/2ML	ISOFARMA	AMP.	12300	1,22	15.006,00
2	METRONIDAZOL 500MG	ISOFARMA	AMP.	1800	3,70	6.660,00
3	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)	UNIÃO QUIMICA	AMP.	500	15,20	7.600,00



HIFARMA
Comércio e Representação Ltda
C.N.P.J. Nº 05.234.475/0001 - 66,
I.E. Nº 06.668.986 - 4.

Rua Carlos Vasconcelos, 1419 - Bairro: Meireles

CEP 60.115 - 117 - FORTALEZA/CE.

Fone: (85) 3244 3346/ 8657 9341 - FAX: (85) 264 3988

E-MAIL: vendas@hifarma.com.br / elaine@hifarma.com.br



	50MG					
4	NORADRENALINA 1MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	100	8,43	843,00
5	NORADRENALINA 2MG/ML	HYPOFARMA	AMP.	100	8,43	843,00
6	OXACILINA 500 MG	BLAU	AMP.	2000	7,43	14.860,00
7	OXITOCINA 5 UI/ML	BLAU	AMP.	1000	3,99	3.990,00
8	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	AMP.	4000	9,25	37.000,00
9	PENICILINA G BENZATINA 400.000 UI	TEUTO	AMP.	3000	7,99	23.970,00
10	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	AMP.	800	7,67	6.136,00
11	PENICILINA G BENZATINA 5.000.000 UI	TEUTO	AMP.	100	15,98	1.598,00
12	PIRACETAM (NOOTROPIL) 200 MG/ML	SADOZ	AMP.	1000	7,15	7.150,00
13	PROSTIGMINE 1 ML	VALEANT	AMP.	100	3,23	323,00
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP.	50	3,04	152,00
15	VITAMINA C INJ.	HYPOFARMA	AMP.	4300	2,05	8.815,00
16	VITAMINA K INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMP.	1000	2,90	2.900,00
TOTAL						137.846,00

VALOR TOTAL	1.097.925,04
--------------------	---------------------

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.097.925,04 (UM MILHÃO NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À COMBINAR.

BANCO DO BRASIL - AG: 3253 - 0 / C/C: 21601 - 1.

BANCO BRADESCO - AG: 741 / C/C: 414 - 6.

EM NOME DE HIFARMA COM. REP. LTDA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

FRETE: (CIF)

PRazo DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS.

HIFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

Ofício de Representação III
CRA - CE 07/96

**REAL HOSPITALAR LTDA**

Fortaleza, 18 de Maio de 2017.

A
Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
Setor de Compras**LOTE-8**

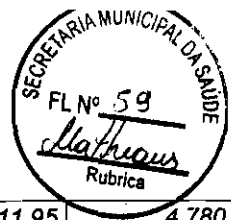
ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alterna Convex Placa Recor 46769n	Coloplast	Unidade	200	87,03	17.406,00
2	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 60mm	Coloplast	Unidade	200	69,03	13.806,00
3	Bolsa Alterna Aber. Transpmax 80mm	Coloplast	Unidade	200	100,06	20.012,00
4	Bolsa Coloplast 5900 60 Mm	Coloplast	Unidade	300	48,45	14.535,00
TOTAL						65.759,00

LOTE-10

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chassis Radiográfico Com Ecran 24x30 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	557,09	1.114,18
2	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x35 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	772,09	1.544,18
3	Chassis Radiográfico Com Ecran 35x43 Em Fibra De Carbono (Plástico).	Lumax	Unidade	2	782,06	1.564,12
4	Colete P/ Proteção Da Tireóide	Konex	Unidade	2	310,00	620,00
5	Colete P/ Proteção Das Gonadas	Konex	Unidade	2	475,03	950,06
6	Colgadura Para Filme 24x30 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	226,05	452,10
7	Colgadura Para Filme 35x35 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	227,04	454,08
8	Colgadura Para Filme 35x43 Cm Em Aço Inoxidável	Konex	Unidade	2	229,00	458,00
9	Cronometro - Digital Portatil; Alimentacao A Bateria; Contagem Com Precisao De Centesimo De Segundo; Mostrador Em Cristal Liquido Lcd, Funcoes Mode Cronometro, Stop, Start, Lap, Reset, Timer, Data E Dois Alarmes.	Konex	Unidade	2	167,65	335,30
10	Dosimetro (Tld) Para Leitura De Radiografia.	Prorad	Unidade	10	692,08	6.920,80
11	Ecran 24x30	Konex	Unidade	2	1.417,00	2.834,00
12	Ecran 35x35	Konex	Unidade	2	2.398,00	4.796,00
13	Ecran 35x43	Konex	Unidade	2	2.779,50	5.559,00
14	Filme 18x24 C/ 100	lbf	Caixa	20	189,72	3.794,40
15	Filme 24x30 C/ 100	lbf	Caixa	20	316,20	6.324,00
16	Filme 30x40 C/ 100	lbf	Caixa	20	540,75	10.815,00
16	Filme 35x35 C/ 100	lbf	Caixa	20	545,70	10.914,00
17	Filme 35x43 C/ 100	lbf	Caixa	20	666,90	13.338,00
18	Fixador Para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	297,10	8.913,00
19	Letras P/ Identificação Do Rx	Konex	Caixa	2	195,00	390,00
20	Revelador Para Raio X 20lts	lbf	Galão	30	320,00	9.600,00
21	Tabela De Revelação	Konex	Unidade	1	350,00	350,00
TOTAL						92.040,22

LOTE-11

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------------	----------------	-------------

**REAL HOSPITALAR LTDA**

1	Solução de glicerina 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	400	11,95	4.780,00
2	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	2600	4,70	12.220,00
3	Soro fisiológico 0,9% 250ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	2600	4,88	12.688,00
4	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	12600	6,02	75.852,00
5	Soro frutose 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	720	8,52	6.134,40
6	Soro glico-fisiológico 1:1 250ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	2000	4,96	9.920,00
7	Soro glico-fisiológico 1:1 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	3000	6,12	18.360,00
8	Soro glicosado 5% 250ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	4000	4,90	19.600,00
9	Soro glicosado 5% 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	5000	6,80	34.000,00
10	Soro manitol 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	400	8,20	3.280,00
11	Soro ringer lactado 500ml	Freseinus	Ampola/Bolsa	4000	6,39	25.560,00
TOTAL						222.394,40

LOTE-12

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido tranexâmico 250mg/5ml (transamin)	Hipolabor	Ampola	1.550	4,99	7.734,50
2	Adrenalina 1g/1000ml (epinefrina c/ 10 ul)	Hipolabor	Ampola	310	7,42	2.300,20
3	Água destilada 10ml	Farmace	Ampola	27.000	0,50	13.500,00
4	Água destilada 500ml	Farmace	Ampola	2.500	6,05	15.125,00
5	Água destilada 1000ml	Farmace	Ampola	800	8,84	7.072,00
6	Amicacina 250mg/ml inj.	Blau	Ampola	1.500	5,90	8.850,00
7	Aminofilina 24 mg/ml	Farmace	Ampola	2.000	1,95	3.900,00
8	Amiodarona 150mg/3ml	Hipolabor	Ampola	1.300	4,46	5.798,00
9	Ampicilina 1G	Blau	Ampola	3.000	13,60	40.800,00
10	Ampicilina 500mg	Blau	Ampola	1.200	11,90	14.280,00
11	Ampicilina subactan 3.0g	Agila	Ampola	400	40,29	16.116,00
12	Atropina 0,250 mg/ml	Farmace	Ampola	200	0,91	182,00
13	Bicarbonato de calcio	Farmace	Ampola	400	1,99	796,00
14	Bicarbonato de sódio 10 %	Farmace	Ampola	400	2,36	944,00
15	Buscopan butilbrometrode escopolamina 4mg/ml+dipirona sodica 500mg/ml)	Farmace	Ampola	13.000	3,99	51.870,00
16	Buscopan simples	Hipolabor	Ampola	500	2,80	1.400,00
17	Cedilanide 0,2 mg/ml deslanosideo	U. Quimica	Ampola	600	3,81	2.286,00
TOTAL						192.953,70

LOTE-13

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cefalotina 1G inj.	Agila	Ampola	3.000	6,01	18.030,00
2	Cefazolina 1G inj.	Agila	Ampola	1.000	6,01	6.010,00
3	Ceftriaxona 1G inj.	Agila	Ampola	3.150	6,15	19.372,50
4	Cetoprofeno 100mg/ml IM	U. Quimica	Ampola	300	4,90	1.470,00
5	Cetoprofeno 100mg/ml IV	U. Quimica	Ampola	900	8,90	8.010,00
6	Cimetidina 150 mg/ml	Farmace	Ampola	2.500	1,65	4.125,00
7	Ciprofloxacino 200mg	Farmace	Ampola	500	35,90	17.950,00
8	Ciprofloxacino 400mg	Farmace	Ampola	300	62,00	18.600,00
9	Clindamicina 600mg	Hipolabor	Ampola	500	7,20	3.600,00
10	Clorafenicol 1G	Blau	Ampola	200	5,45	1.090,00
11	Cloreto de potássio 10%	Farmace	Ampola	100	0,72	72,00
12	Cloreto de sódio 20%	Farmace	Ampola	200	0,66	132,00
13	Cloridrato de bupivacaina 0,5% inj.	Hypofarma	Ampola	600	6,88	4.128,00
14	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml	Sanval	Ampola	1.200	3,99	4.788,00
15	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml inj.	Farmace	Ampola	600	1,55	930,00
16	Complexo B 2ml inj.	Hypofarma	Ampola	3.400	1,90	6.460,00
VALOR TOTAL						114.767,50

**REAL HOSPITALAR LTDA**

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dexametasona 2mg	Farmace	Ampola	5300	1,62	8.586,00
2	Dexametasona 4mg	Farmace	Ampola	8000	2,60	20.800,00
3	Dex-citoneurin 5000.000ui (dexametasona associada)	Merck	Ampola	200	23,40	4.680,00
4	Diclofenaco de potassio 75 mg/3ml	Farmace	Ampola	3000	1,46	4.380,00
5	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml	Farmace	Ampola	12500	1,46	18.250,00
6	Dipirona 500mg/ml	Farmace	Ampola	21000	1,22	25.620,00
7	Dipropionato e betametasona + sulfato dissódico de betametasona 5mg/2mg	E M S	Ampola	1000	32,50	32.500,00
8	Diprosplan (betametasona) 1 ml	Mantercorp	Ampola	200	55,00	11.000,00
9	Dobutamina 250mg/ml	Hipolabor	Ampola	1200	10,15	12.180,00
10	Dopamina 40mg/ml	Hipolabor	Ampola	200	2,95	590,00
11	Dopamina 5mg/ml	Hipolabor	Ampola	200	3,98	796,00
12	Dramin B6 1 ml(dimenidrinato associada)	Takeda	Ampola	200	7,99	1.598,00
13	Efortil 10 mg/ml(etilefrina10mg/1ml)	U. Quimica	Ampola	500	3,15	1.575,00
14	Ergotrate 0,2 mg/ml(ergometrina 0.2mg/1ml)	U. Quimica	Ampola	800	4,20	3.360,00
15	Furosemida 200mg	Farmace	Ampola	1200	1,46	1.752,00
16	Gentamicina 20mg/ml	Novafarma	Ampola	500	2,35	1.175,00
17	Gentamicina 40mg/ml	Novafarma	Ampola	400	2,68	1.072,00
18	Gentamicina 80mg/ml	Novafarma	Ampola	2500	3,65	9.125,00
VALOR TOTAL						159.039,00

LOTE-15

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Glicose 25%	Farmace	Ampola	2400	0,48	1.152,00
2	Glicose 50%	Farmace	Ampola	2400	0,62	1.488,00
3	Gluconato de calcio 10%	Farmace	Ampola	20	4,02	80,40
4	Heparina sodica 5.000 UI/ml	Cristalia	Ampola	200	23,00	4.600,00
5	Hioscina 1,0ml	Hipolabor	Ampola	400	5,14	2.056,00
6	Hidralazina injetavel 20mg/1ml	Cristalia	Ampola	500	13,06	6.530,00
7	Hidrocortisona 100mg	Novafarma	Ampola	2100	8,04	16.884,00
8	Hidrocortisona 500mg	Novafarma	Ampola	3300	14,45	47.685,00
9	Lidocaina cloridrato s/ vaso 2% 20ml	Hipolabor	Ampola	1200	5,84	7.008,00
10	Lidocaina cloridrato c/ vaso 2%	Hipolabor	Ampola	800	6,15	4.920,00
VALOR TOTAL						92.403,40

LOTE-16

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metoclopramida (plasil) 10 mg/2ml	Farmace	Ampola	12300	1,06	13.038,00
2	Metronidazol 500mg	Farmace	Ampola	1800	3,78	6.804,00
3	Nitroprussiato de sódio (nipride) 50mg	Hypofarma	Ampola	500	15,45	7.725,00
4	Noradrenalina 1mg/ml	Cristalia	Ampola	100	7,38	738,00
5	Noradrenalina 2mg/ml	Cristalia	Ampola	100	7,38	738,00
6	Oxacilina 500 mg	Agila	Ampola	2000	6,35	12.700,00
7	Oxitocina 5 ui/ml	U. Quimica	Ampola	1000	3,15	3.150,00
8	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Blau	Ampola	4000	8,70	34.800,00
9	Penicilina G Benzatina 400.000 UI	Blau	Ampola	3000	7,55	22.650,00
10	Penicilina G Benzatina 600.000 UI	Blau	Ampola	800	8,70	6.960,00
11	Penicilina G Benzatina 5.000.000 UI	Blau	Ampola	100	14,90	1.490,00
12	Piracetam (nootropil) 200 mg/ml	Sandoz	Ampola	1000	7,99	7.990,00
13	Prostigmine 1 ml	Cristalia	Ampola	100	2,18	218,00
14	Sulfato de magnésio 50%	Farmace	Ampola	50	1,96	98,00



REAL HOSPITALAR LTDA



16	Vitamina K inj.	Hipolabor	Ampola	1000	2,68	2.680,00
VALOR TOTAL						129.175,00

VALOR TOTAL						1.068.532,22
--------------------	--	--	--	--	--	---------------------

Valor total da proposta R\$ 1.068.532,22 (um milhão e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega: Imediata

Pagamento: A vista

REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA-EPF

Camille Guena



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (e suas alterações posteriores) e Decreto Federal N.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de Solonópole-CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09:00 horas** do dia **15 de Março de 2017**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04.003/2017-PPRP**, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE.
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde.
Órgãos Participantes:	Secretaria de Saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote.
Modalidade:	Pregão Presencial para Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	15 de Março de 2017 às 09:00 horas
Validade da Ata:	12 (DOZE) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

DO OBJETO - 1.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



1.1- A presente licitação tem como objeto o Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Solonópole, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Solonópole (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante o Pregoeiro Oficial do Município de Solonópole.

2.3- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.1- Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia **autenticada** de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; e
- b) Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- c) Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

2.3.2- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado do documento oficial de identificação.

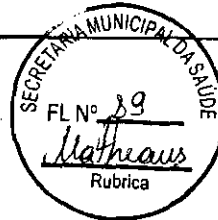
2.4- A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 2.3.1 ou 2.3.2 deste edital implicará no não credenciamento de representante, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

2.5- Após o credenciamento, será aberta a sessão, ocasião em que os interessados ou seus representantes deverão apresentar:

f.l.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



a) Declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital; e

b) Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Solonópole, emitida de forma gratuita pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - Setor de Licitações.

A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual deverá ser solicitada formalmente por escrito, indicando o número e objeto da licitação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Solonópole, por representante ou preposto da licitante, munido com cópia autêntica do documento de identificação pessoal e cópia autenticada do contrato social que comprove a sua titularidade. Não serão protocolados solicitações com prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para abertura da sessão.

2.7- Os documentos elencados no subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.

2.8- Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.9- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.9.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.9.2- Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.10- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Solonópole ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Solonópole-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.11- As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.12- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.13- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

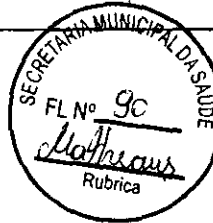
DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 3.1.2- Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

- 4.1- Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Solonópole, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
 - 4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
 - 4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

DA PROPOSTA DE PREÇOS - 5.

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
Pregão Presencial N.º 04.003/2017-PPRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 5.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura de Solonópolis;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 5.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 5.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 5.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
- 5.9 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao Pregoeiro.
- 5.12 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.
- 5.13 - No caso a amostra do item, esta será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

J.P.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 6.

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

Pregão Presencial N.º 04.003/2017-PPRP

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura de Solonópole, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

6.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

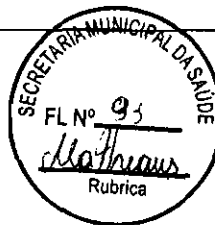
6.4.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



6.4.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Central de Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC (comprovante de inscrição do profissional), bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.5.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias;

6.5.4. Certidão Específica da Junta Comercial ou documento equivalente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica, (com firma reconhecida do fornecedor do atestado) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços compatível em características.

b) LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL da sede da licitante, OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EXPEDIDA PELA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Alvará de funcionamento;

6.7.2- Declaração com firma reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração expressa com firma reconhecida de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



6.7.4- Declaração com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de **licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Solonópole**, a documentação mencionada nos **subitens 6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Solonópole, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **subitens 6.6 e 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- **A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Solonópole deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.**

6.9 – As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

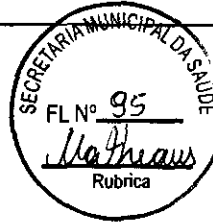
7.2- **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2.3 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital e, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.3- O(a) Pregoeiro(a) ao receber a documentação tratada no sub item 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

7.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma do sub item anterior.

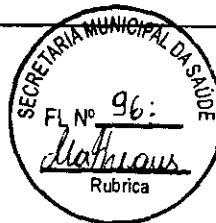
7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

f.h.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

7.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Solonópolis, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote, conforme o caso.

7.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24- O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

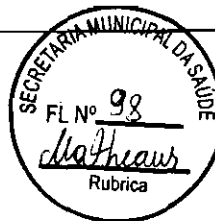
7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

f.l.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedor(es).

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura de Solonópole.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Prefeitura de Solonópole.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços / Contrato.

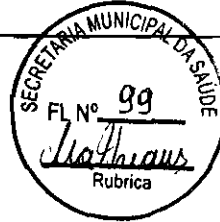
7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

f.l.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11- **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) – 8.

8.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Solonópolis;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Solonópolis, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de Solonópolis-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Solonópolis, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



9.6.1- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópole-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Solonópole-CE.

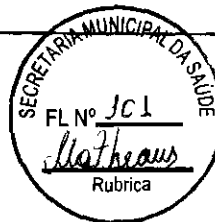
10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



aos possíveis termos aditivos.

10.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013

10.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópolis e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.11- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11.2.1- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

11.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega.

11.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 12

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

DAS SANÇÕES - 13.

13.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

J.L.



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



13.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

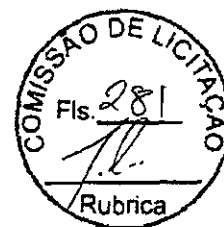
FRAUDE E CORRUPÇÃO – 14

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

DISPOSIÇÕES GERAIS – 15



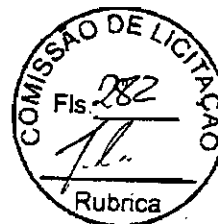
PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



- 15.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 15.6- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.
- 15.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.8- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 15.9- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 15.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Solonópole-CE
- 15.12- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 99913 1703 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro- Solonópole-Ceará.
- 15.13- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:
- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
 - b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 15.13.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015.
- 15.14- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Prefeitura de Solonópole.
- 15.15- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 15.16- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização,



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



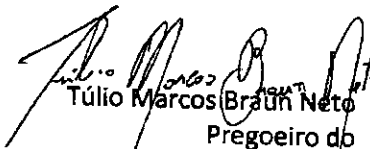
fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

Solonópole-CE, 02 de Março de 2017.


Túlio Marcos Brauh Neto
Pregoeiro do
Município de Solonópole (CE)

ll



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, material para raio-x, medicamentos, materiais odontológicos e laboratorial de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole/CE.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PAC	450
2	ABSORVENTE PÓS PARTO C/ 20	PAC	300
3	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	FRA	60
4	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	FRA	60
5	ÁCIDO PERACÉTICO 1000ML	LIT	12
6	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LIT	70
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	13000
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	14000
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 06	UNIDADE	19000
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07	UNIDADE	24000
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08	UNIDADE	24000
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07	UNIDADE	12000
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 08	UNIDADE	12000
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	8000
15	ALCOOL 70% 1000ML	LIT	1000
16	ALCOOL 70% GEL 1000ML	LIT	420
17	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	LIT	400
18	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	LIT	224
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GR	PAC	500
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	PAC	500
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 X1,00M C/ 12 ROLOS	PAC	100
22	ALMOTOLIA AMBAR 250ML	UNIDADE	110
23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	110
24	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UNIDADE	55
25	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	55
26	ATADURA DE CREPOM 05CM X 1,80M C/12	PAC	400
27	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	PAC	700
28	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12	PAC	900
29	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12	PAC	800
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12	PAC	700
31	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12	PAC	700
32	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12	PAC	600

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	CAIXA	60
2	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	CAIXA	80
3	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20	CAIXA	80
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNIDADE	300

PREFEITURA

CNPJ: 07.733.256/0001-00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - CEP: 60000-000



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



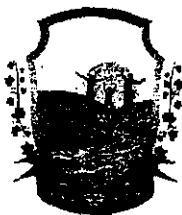
5	AVENTAL DESCARTÁVEL S/ MANGA	UNIDADE	300
6	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 23X25 C/ 50	PCT	300
7	CARVÃO ATIVADO 1KG	KG	6
8	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 14	UNIDADE	400
9	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 16	UNIDADE	350
10	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 18	UNIDADE	350
11	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 20	UNIDADE	350
12	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 22	UNIDADE	400
13	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº. 24	UNIDADE	250
14	CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	60
15	CATETER NASAL Nº 10	UNIDADE	60
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1000
17	CLAMP P/ COTO UMBILICAL	UNIDADE	400
18	CLOREXIDINA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	6
19	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL	UNIDADE	300
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	500
21	CONEXÃO Y PARA GELCO	UNIDADE	300
22	DESCARTEX 07LT	UNIDADE	200
23	DESCARTEX 13LT	UNIDADE	1300
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05LTS	GALÃO	12
25	DRENO PENROSE Nº 1.0	UNIDADE	120
26	DRENO PENROSE Nº 2.0	UNIDADE	120
27	DRENO PENROSE Nº 3.0	UNIDADE	120
28	DRENO PENROSE Nº 4.0	UNIDADE	120
29	ELETRODO DESC. P/ ECG ADULTO CX/50 UNID.	UNIDADE	200
30	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1800
31	EQUIPO MACRO-GOTAS	UNIDADE	13000
32	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500
33	EQUIPO MICRO-GOTAS	UNIDADE	1500
34	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE	80
35	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UNIDADE	8000
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	UNIDADE	1400
37	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	UNIDADE	500
38	ESPECULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	1000
39	ESPECULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	2000
40	ESPECULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	4000
41	ESTAPULA DE AYRES C/100	PACOTE	150
42	ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL ADULTO COM PÉRA DE LÁTEX (SUCCÃO MAS PÉRA)	UNIDADE	40
43	ÉTER SULFURICO 1000ML	FRASCO	120
44	EXTENSOR P/ ABOCATE	UNIDADE	1500
45	FIO ALGODÃO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
46	FIO ALGODÃO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
47	FIO ALGODÃO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
48	FIO ALGODÃO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	20
49	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
50	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
51	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
52	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
53	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
54	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
55	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
56	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
57	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	8
58	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
59	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
60	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	30
61	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10
62	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AG. C/ 24	CAIXA	10

LOTE 3

[Handwritten signature]

CNPJ: 07.733.256/00

Rua Dr. Queiroz Lima 330



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
UM NOVO TEMPO JÁ COMEÇOU



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FIO GUIA	CAIXA	8
2	FITA ADESIVA HOSPITAR 19X50	UNIDADE	200
3	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	550
4	FITA MICROPOROSA 10 X 4,5	UNIDADE	400
5	FORMOL 10% 1000ML	LT	18
6	FORMOL 40% 1000ML	LT	18
7	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 09FIOS	PACOTE	500
8	GAZE 7,5X7,5 09FIOS C/ 500	PACOTE	1100
9	GEL PARA ECG 5LTS	GALÃO	48
10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5LTS	GALÃO	20
11	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	PACOTE	100
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1000ML	LITRO	24
13	LÂMINA DE BISTURI Nº. 10 C/ 100	CAIXA	20
14	LÂMINA DE BISTURI Nº. 11 C/ 100	CAIXA	20
15	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 C/ 100	CAIXA	15
16	LÂMINA DE BISTURI Nº. 20 C/ 100	CAIXA	20
17	LÂMINA DE BISTURI Nº. 21 C/ 100	CAIXA	20
18	LÂMINA DE BISTURI Nº. 22 C/ 100	CAIXA	20
19	LÂMINA DE BISTURI Nº. 24 C/ 100	CAIXA	20
20	LÂMINA PONTA FOSCA 26X76 C/ 50	CAIXA	100
21	LANTERNA MÉDICA	UNIDADE	20
22	LATEX FINO P/ GARROTE Nº. 200	METRO	120
23	LATEX PARA OXIGENIO Nº. 204	METRO	120
24	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00X0,90 C/ ELASTICO	UNIDADE	250
25	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00X0,90 S/ ELASTICO	UNIDADE	250
26	LUGOL 5% 1000ML	LITRO	60
27	LUVA DE PROCEDIMENTO EG C/ 100	CAIXA	500
28	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100	CAIXA	500
29	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100	CAIXA	800
30	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100	CAIXA	800
31	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/ 100	CAIXA	300
32	MALHA TUBULAR 10CMX15M	UNIDADE	50
33	MALHA TUBULAR 6CMX25M	UNIDADE	50
34	MALHA TUBULAR 8CMX15M	UNIDADE	50

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL RN C/ 10	PACOTE	200
2	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL G C/ 10	PACOTE	300
3	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL M C/ 10	PACOTE	300
4	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL P C/ 10	PACOTE	300
5	FRALDA DESCARTAVEIS INFANTIL XG C/ 10	PACOTE	200
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL G	PACOTE	200
7	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL M	PACOTE	200
8	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL P	PACOTE	200
9	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL XG	PACOTE	200
10	IODINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	220
11	IODINE POVIDINE 1000ML	LITRO	150
12	IODINE TÓPICO 1000ML	LITRO	220
13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	600
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	600
15	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	600
16	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1400
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	1400
18	MÁSCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO	UNIDADE	700
19	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ 50	CAIXA	400
20	MÁSCARA P/ AEROSSOL E CONEXÃO ADULTO (CONECTOR 3/4)	UNIDADE	224
21	MÁSCARA P/ AEROSSOL E CONEXÃO INFANTIL (CONECTOR 3/4)	UNIDADE	224

CNPJ: 07.733.256/00

Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro